



MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS
VOLUME I
ANEXO DE RISCOS FISCAIS E ANEXO DE METAS FISCAIS
REVISÃO 2009

SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES

PORTARIA Nº 462, DE 05/08/2009, DOU de 10/08/2009

Aprova a 2ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, que entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2010, revogando-se, a partir do exercício de 2010, as Portarias nº577, de 15 de outubro de 2008, da STN, e as disposições em contrário.

1 ANEXO DE RISCOS FISCAIS

São apresentadas as seis funções da gestão de riscos fiscais, duas tabelas com a conceituação e a exemplificação das obrigações fiscais, além de texto que detalha tais conceitos e exemplos.

Incluiu-se o seguinte texto explicativo:

“É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratados como despesas no âmbito do planejamento, ou seja, devem entrar como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não entrar neste Anexo de Riscos Fiscais.”

A Tabela do Demonstrativo que, até a edição em vigor, era apresentada em branco, passou a discriminar linhas com riscos fiscais exemplificativos, que o ente pode ou não preencher com valores, conforme aquele tipo de risco aplique-se ou não a ele.

O texto explicativo sobre as linhas do Demonstrativo procura apresentar explicações claras, didáticas e abrangentes quanto aos conceitos envolvidos.

Apesar de estar mais didático, o demonstrativo pode não atender as especificidades do ente, assim, pode-se optar por inserir novas linhas com tipos de riscos fiscais que não se encontram exemplificados nas tabelas relacionadas.

É apresentada outra Tabela com um exemplo de elaboração do Demonstrativo, onde se procura enfatizar que o uso da Reserva de Contingência não é o único instrumento para prover recursos financeiros a fim de enfrentar riscos fiscais que venham a se concretizar.